



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 477/67

À Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito especial a quantia de ~~====~~
Rer\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos), para pagamento de
um Caminhão Zero quilometro marca Mercedes Bens, tipo L.1111/48.

Art. 2º - O recurso para atendimento da presente despesa, /
advirá do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 22 de dezembro de 1967

José dos Santos Rangel
Presidente da Câmara Municipal
Secretária da Câmara

Ass. Marianna Eliza de Oliveira.